



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - ICMBIO NOVO AIRÃO**  
**COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS - ATA**

**ANÁLISE RECURSAL**

Após a realização da *Análise de Recursos* do presente Processo Seletivo Simplificado do Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Novo Airão, constantes nos documentos SEI 11290708 (Paulo Henrique Martins da Silva) e 11290746 (Claudio Almeida Nogueira) esta Comissão Local resolve:

**INDEFERIR** os seguintes recursos apresentados:

Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Alegação do(a) candidato(a)	Análise da instância recursal
Claudio de Almeida Nogueira	030.191.082-09	<p>O candidato encaminhou diversos e-mails com o mesmo teor:</p> <p>1 - “Eu fiz a seletiva do ICMBIO eu <b>limpei 50% da área</b> que era pra ser limpa eu acabei mim <b>acidentado</b> com isso, eu fiz em tal tempo no TAF da bomba costal fui muito bem, não sei por que eu fiquei nessa posição, fora que eu tenho outros cursos pra isso que eu sou bem qualificado.”</p>	<p>Em resposta ao recurso:</p> <p><b>1 - INDEFERIDO</b> – Conforme disposto no Edital de seleção, a nota máxima para o THUFA será 10 (dez) pontos, sendo que serão atribuídos até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, até 3 (três) pontos para raspagem da área e até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado. O candidato executou <b>pouco mais de 50% das tarefas, conforme o mesmo informa</b>, recebendo assim, 03 pontos pela limpeza da área capinada, 1,5 pontos pela raspagem da área e 1,5 pontos pela retirada do material.</p> <p>O tempo de execução do <b>TAF foi 27’43”</b>.</p> <p>A classificação na lista resulta da somatória das notas do THUFA, tempo do TAF e critérios de desempate, como essas notas não tiveram alteração, <b>mantemos o resultado preliminar da Pré-seleção</b>.</p> <p>Em relação ao acidente mencionado, informamos que o candidato sofreu um corte no dedo indicador direito e posteriormente ao final do teste, o Sr. Cláudio <b>recebeu o atendimento pré-hospitalar da equipe do Corpo de Bombeiros</b> que se encontrava no local.</p>

**DEFERIR PARCIALMENTE** os seguintes recursos apresentados:

Nome do(a)	CPF	Alegação do(a)	Análise da instância recursal
------------	-----	----------------	-------------------------------

Candidato(a)		candidato(a)	
Paulo Henrique Martins da Silva	826.323.912-53	<p>O candidato escreve:</p> <p>1 - “Primeiramente na lista de convocados deveriam constar os nomes dos candidatos que estavam aptos a realizarem os testes de TAF e THUFA certo!? Porém na lista consta o nome de <b>apenas 75 candidatos</b>, já na lista de pré-seleção e <b>resultado preliminar aparecem 93</b> e dentre eles Tancredo Alberto Bezerra que não apareceu na lista de convocados para realização do TAF e THUFA.</p> <p>2 - O meu TAF está com o tempo de chegada de <b>27" min</b> e está errado, pois existem vídeos comprovando o momento exato do término da prova e o qual aparecem <b>3</b> candidatos logo atrás de mim e os mesmos na lista de classificação por tempo de chegada estão com o tempo menor do que o meu. Os candidatos são: Nailson da Cunha Gassa 26'22", Geziel de Souza Praia 26'30", Jadson da Silva Cerdeira 26'40".</p> <p>3 - Além do critério de avaliação do THUFA que nos foi informado, no momento da realização do teste que seríamos avaliados de diferentes formas devido ao grau de dificuldade da área que deveria ser limpa, porém <b>não foi usado o mesmo critério de avaliação para todos</b>, visto que o grau de dificuldade de capinagem, raspagem e limpeza da área (atrás do cemitério da cidade) era bem mais dificultosa que a área dos demais candidatos. Sendo assim, peço que <b>revisem e analisem</b> minuciosamente as notas dadas pelas provas realizadas.”</p>	<p>Em resposta ao recurso:</p> <p><b>1 - INDEFERIDO</b> - A ata de homologação de inscrições e convocação para testes TAF e THUFA que o candidato cita foi divulgada erroneamente, antes da sua conclusão, pois faltava a inclusão de 04 candidatos, entre eles o Sr. Tancredo Alberto Bezerra, portanto, no documento oficial, <b>divulgado e afixado no mural da sede do NGI Novo Airão</b>, constam no total 98 inscritos, 94 para o cargo de Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais nível I e 04 para Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais Nível II, sendo destas, 01 inscrição indeferida no Nível I e 04 no nível II, resultando assim em 93 inscrições deferidas para as vagas de Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais Nível I.</p> <p>Quanto a alegação da lista conter apenas 75 candidatos convocados para os testes TAF e THUFA, em uma rápida análise na Ata anexada ao recurso (que não é a Ata impressa) observam-se <b>89 candidatos convocados</b>, faltando os demais <b>04 candidatos que foram incluídos na Ata retificada</b>, portanto a alegação <b>NÃO PROCEDE</b>.</p> <p><b>2 - DEFERIDO</b> - Em relação a alegação ao tempo de execução, constatamos um erro de digitação, o tempo correto de execução do TAF foi de 26'18". <b>O resultado será corrigido na Ata.</b></p> <p><b>3 - INDEFERIDO</b> - O critério utilizado foi exatamente o mesmo para todos os candidatos, levando em consideração as características dos terrenos, tempo e desempenho nos itens avaliados, ainda assim, revisamos o desempenho do candidato e concluímos que as notas foram atribuídas corretamente, portanto <b>NÃO PROCEDE</b> a alegação de critérios distintos ou análise falha.</p>

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros desta comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Freitas Moreira, Analista Ambiental**, em 09/06/2022, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Midori Furuya Pacheco, Analista Ambiental**, em 09/06/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **11290898** e o código CRC **5CD77473**.



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE

